



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2012

Processo n.º 16.696/2011
Pregão Eletrônico n.º 63/11
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 14 dias de março do ano de 2012, o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TJ/MA, SUMAYA HELUY SANCHO RIOS, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.931/01, dos Decreto Estadual n.º 24.628/08, e das Resoluções n.º 01/04-TJ/MA e 18/04-TJ/MA, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 63/2011-TJ, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em auditoria, mensuração de mídia, clipagem e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), de notícias do interesse do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme relação em anexo, registrado nos termos do Processo Administrativo n.º 16.696/2011 - TJ, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, quais sejam, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a(s) Empresa(s) Aderente(s) constantes neste instrumento segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em auditoria, mensuração de mídia, clipagem e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), de notícias do interesse do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações abaixo:

Empresa: IRACEMA S. SOUZA	
CNPJ: 07.461.897/0001-08	Inscrição Estadual: 122209753
Endereço: Rua Virgílio Domingues, 753, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-340	
Fone: 98 3227-4769	Email: ci@cicomunicacao.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	a) A Clipagem diária, inclusive aos finais de semana e feriados, e monitoramento das notícias que façam referência ao Poder Judiciário do Maranhão, Tribunal de Justiça do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça, Fóruns de São Luís e do interior, Comarcas e Varas da capital e do interior, Juízes de Direito e servidores do Poder Judiciário maranhense, em programas veiculados em emissoras de TV, rádio, jornais impressos (incluindo críticas, elogios e comentários feitos por apresentadores, jornalistas, colunistas, entrevistados e ouvintes) e portais de Internet (sites e blogs); b) O fornecimento de informações imediatas será feito por telefone celular, via mensagens SMS, e e-mail à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça e Da Corregedoria Geral da Justiça sobre notícias que exijam providências ou resposta urgentes, notadamente as de cunho negativo; c) Auditoria e mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, e fornecimento de infográfico com a análise quantitativa e qualitativa do impacto das notícias nos meios de comunicação (TV, Rádio, Internet e jornais).	Clipagem diária	500	R\$ 334,00	R\$ 167.000,00

Handwritten signature and initials



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	d) O conteúdo clípedado e monitorado deve ser entregue para arquivamento em mídia digital (DVD e CD), mensalmente e anualmente.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços que vierem a ser prestados serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2 As requisições serão feitas conforme necessidade do Órgão Gestor, a Assessoria de Comunicação da Presidência, mediante solicitação.

3.3 A empresa deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4 Os serviços serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a vigência, devendo, para tanto, solicitar formalmente sua adesão;

3.5.1 Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto à empresa a capacidade de prestação dos serviços;

3.5.2 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

3.5.3 O quantitativo de que trata o item 1.1 não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do registrado nesta Ata de Registro de Preços;

3.6 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;

3.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições, conforme aduz o art. 7º do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

5.1 O Tribunal de Justiça do Maranhão obriga-se a:

5.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa beneficiária, o preço, os quantitativos disponíveis e a descrição dos bens/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

5.1.2 Efetuar os pedidos de entrega do objeto licitado mediante a emissão da solicitação de prestação de serviço;

5.1.3 Convocar o particular, via fac-símile (fax), e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do futuro contrato;

5.1.4 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

5.1.6 Consultar o prestador de serviços registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na execução do objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata;

5.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços; e

5.1.8 Publicar o(s) preço(s), a(s) empresas prestadoras de serviço beneficiário(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

6.1 A empresa prestadora de serviços obriga-se à realização dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preço, de acordo com a proposta apresentada, a partir da solicitação do setor competente, após a assinatura do contrato;

6.2 A empresa obriga-se a manter-se, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.2.1 A empresa terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao órgão gerenciador da Ata, quando esta formalizar o pedido;

6.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

6.4 Caso os serviços não correspondam às condições exigidas no Edital, a empresa prestadora deverá providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

6.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.8 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

6.9 Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.10 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;

6.12 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in the top right corner.
- A smaller signature below it.
- A single letter 'J' at the bottom left of the signature area.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.2 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

7.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.1 Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido;

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pela Assessoria de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicando a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) por hora, e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual e cancelamento do registro da empresa beneficiária as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa beneficiária da Ata cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

Stênio
Stênio
A

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF TEXAS
AUGUST 20, 1951

REPLY TO YOUR LETTER OF AUGUST 15, 1951

Dear Sir: In response to your letter of August 15, 1951, regarding the proposed amendment to the Texas Constitution, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter and to advise you that the same has been forwarded to the appropriate authorities for their consideration.

The proposed amendment is being reviewed by the Attorney General's office and the necessary steps are being taken to bring it before the voters at the next general election.

I am sure that you will understand the need for a thorough review of the proposed amendment and the importance of the process.

Sincerely,
[Signature]

Very truly yours,
[Signature]

Enclosed for you are two copies of the proposed amendment to the Texas Constitution, as well as a copy of the explanatory statement.

I am sure that you will find the explanatory statement helpful in understanding the proposed amendment.

If you have any questions or need further information, please do not hesitate to contact my office.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.

I am sure that you will find the proposed amendment to be a most desirable one and that it will be adopted by the voters at the next general election.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.4 O prestador de serviços reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O registro da empresa beneficiária da Ata poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A empresa beneficiária não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação ou na presente Ata de Registro de Preços;

b) A empresa beneficiária der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) A empresa beneficiária não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela empresa beneficiária, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.6 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

11.7 A comunicação do cancelamento do registro do prestador de serviços será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

11.8 No caso da empresa beneficiária desta Ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro da empresa prestadora de serviços, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

11.9 A solicitação da empresa beneficiária para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.



SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretor-Geral da Secretaria



FRANCISCO ADALBERTO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo



IRACEMA S. SOUZA
Representante Legal



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

IT also has a history of... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

... (faint text)

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

[Handwritten notes]